

TC 019.201/2002-0
Natureza: Tomada de Contas Especial/TCE
Entidade: Confederação Brasileira de Desporto
Universitário - CBDU
Responsáveis: CBDU
Assunto: quitação de débito

O Tribunal de Contas da União (TCU), ao apreciar a Tomada de Contas Especial em nome da Confederação Brasileira de Desporto Universitário – CBDU, deliberou imputar, à responsável, débito no valor de R\$ 58.731,57 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), por meio do Acórdão n.º 2322/2006, 1ª Câmara, Sessão de 22/8/2006 (fls. 993/994), item 9.2.

2. Consoante autorização do Tribunal, concedida por meio do Acórdão n.º 2842/2008-1ª Câmara (fl.1048), em 9/9/2008, a CBDU procedeu ao recolhimento da dívida, em 24 parcelas, conforme demonstra a tabela às fls. 1143.

3. Cumpre observar que o acompanhamento do pagamento efetuado pela CBDU foi realizado por meio de consultas mensais ao Siafi. Verificou-se, com esse procedimento, que a Entidade recolheu o valor integral da dívida a ela imputada, em 24 parcelas de valores distintos, acrescido da devida correção monetária e juros de mora devidos, no período de 7/10/2008 a 12/11/2010, perfazendo o total de R\$ 267.651,71 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) como comprova o extrato do Siafi às fls. 1129/1131. Portanto, como pode ser constatado no demonstrativo de débito às fls.1132/1142, a dívida foi integralmente recolhida, podendo ser dada quitação à CBDU.

4. Ante o exposto, proponho seja dada quitação à **Confederação Brasileira de Desporto Universitário - CBDU**, consoante o disposto no art. 218 do Regimento Interno do Tribunal, ante a comprovação de recolhimento do valor do débito original de R\$ 58.731,57, com os devido acréscimos legais, a ela imputado por meio do Acórdão n.º 2322/2006 – 1ª Câmara.

Assessoria da 6ª Secex, em 18 de novembro de 2010

Adriana Monteiro Vieira

AUFC Mat. 300-0